

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.747.492/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/09/1966	
NOME EMPRESARIAL LINCK MAQUINAS SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV DAS INDUSTRIAS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****	
CEP 92.990-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LINCKMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (51) 2125-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2025 às 08:53:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.747.492/0001-00
Razão Social: LINCK MAQUINAS SA
Endereço: AVE DAS INDUSTRIAS 500 / INDUSTRIAL / ELDORADO DO SUL / RS / 92990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031610141399464372

Informação obtida em 27/03/2026 10:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.747.492/0001-00

Certidão nº: 33927428/2026

Expedição: 27/03/2026, às 10:58:27

Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCK MAQUINAS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.747.492/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LINCK MAQ S/A**

CNPJ base: **92.747.492/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39863784**
Autenticação: **50310811**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINCK MAQUINAS SA
CNPJ: 92.747.492/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

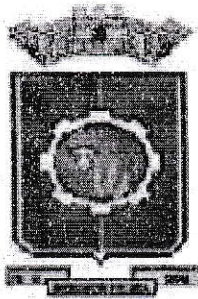
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:46 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **3E57.0846.684F.29DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



11292/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº Contr.: 37201

Nome.....: LINCK MAQUINAS S.A.

CNPJ/CPF.: 92.747.492/0001-00

Endereço.: DAS INDUSTRIAS

, 500 -

Bairro....: Itai

Cidade....: Eldorado do Sul

/ RS

CEP: 92990000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Eldorado do Sul, 11/12/2025.

Código de controle de autenticidade: 693199873693199



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: <http://186.216.241.46:8085/cidadao>

LINCK S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS

CNPJ N.º 92.747.492/0001-00

NIRE N.º 43 3 0001863 6

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - LOCAL, DATA E HORA: Sede social da Sociedade, na Avenida das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul - RS, no dia 4 de outubro de 2010, às 9 horas.

2 - PRESENCAS: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas em Lei.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente **Luiz Carlos Matte** e Secretária **Suzana Maria Matte Linck**.

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado nos dias 23, 24 e 27 de setembro de 2010 no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul - Caderno da Indústria e Comércio, e no Jornal do Comércio de Porto Alegre - 2º Caderno, Publicidade Legal, com a seguinte ordem do Dia: I. Aumentar o Capital Social de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) mediante a capitalização de reservas de lucros; II. Adaptar o Estatuto Social aos termos da Lei 11.638/2007, modificando a redação do seu artigo 28, eliminando a conta de Reserva de Lucros Acumulados e criando a Reserva Estatutária de Investimento e Capital de Giro devidamente regulamentada; III. Alocar na conta Reserva de Investimento e Capital de Giro o saldo da extinta conta de Reserva de Lucros Acumulados; IV. Consolidar a redação do Estatuto Social. Eldorado do Sul, 30 de agosto de 2010. Luiz Carlos Matte - Presidente do Conselho de Administração.

5 - DELIBERAÇÕES:

I) Aprovado aumento do Capital Social em mais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passando de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), sem emissão de novas ações (Lei 6.404/76, Art. 169, § 1º), mediante incorporação das seguintes reservas:

I.1) Saldo da conta "Reserva Legal" no valor de R\$ 160.337,87 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais, oitenta e sete centavos);

I.2) Saldo da conta "Doações e subvenções para investimentos" no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais);

I.3) Parcela da conta "Lucros Acumulados" no valor de R\$ 1.638.662,13 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais, treze centavos). Em decorrência o Artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 4º - O Capital Social é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas sem valor nominal. Parágrafo Único - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores".**

II) Aprovada a adaptação do artigo 28 do Estatuto Social aos termos da Lei 11.638/2007, com a eliminação da conta "Reserva de Lucros Acumulados" e a criação da reserva estatutária de lucros, sob a denominação de "Reserva de Investimento e Capital de Giro". Terá por finalidade assegurar **(i) acréscimo do capital de giro, (ii) amortização de dívidas da sociedade, e (iii) investimentos em bens de ativo não circulante.** Será formada com a



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDERADO DO SUL
Estrada Municipal da Arroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92990-000 - Fone: (51) 3481-2200
Tabelião e Registrador: Remiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. DUU FE.0261.01.1000001.29980

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2011
Empl.: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 6,20

Eliege Schwanck Alves - substituta

parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social, cujo dispositivo estatutário passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

Art. 28 – Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores:

- a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social;
- b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor.
- c) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76;
- e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) a título de dividendos;
- f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral.

§ 1º - A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (I) acréscimo do capital de giro, (II) amortização de dívidas da sociedade, e (III) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social.

§ 2º - A Assembléia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas.

III) Aprovada a transferência para a conta "Reserva de Investimento e Capital de Giro" do saldo da extinta conta "Reserva de Lucros Acumulados" no valor de R\$ 315.611,83 (trezentos e quinze mil, seiscentos e onze reais, oitenta e tres centa-

2



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDERADO DO SUL
Estrada Municipal da Aroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92590-000 - Fone: (51) 3481-3640
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. DOU EX.0261.01.1000001.29095

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2011
Emol.: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

Elisete Schwanck Alves substituta

vos). **IV)** Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação.

- ESTATUTO SOCIAL -

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. Linck S.A. Equipamentos Rodoviários e Industriais é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Sociedade tem sede o foro na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério e deliberação da Diretoria, onde e quando convier, instalar filiais, agências, sucursais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou em outros países, destacando o capital necessário, se for o caso.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 3º. O objeto social da Sociedade é:

- a) comércio, representação e locação de equipamentos rodoviários, industriais, agrícolas, de movimentação e transporte de carga e para construção civil;
- b) prestação de serviços de assistência técnica a esses equipamentos;
- c) comércio de peças de reposição;
- d) importação e exportação de tais bens;
- e) exploração agropecuária;
- f) participação em outras sociedades e fundações;
- g) administração e gerência de empresas comerciais, imobiliárias, industriais e agropastoris; e
- h) serviços em geral e em especial de ensino e educação de qualquer natureza e grau, bem como de estabelecimentos educacionais

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 4º. O Capital Social é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.768.858 ações ordinárias e 606.902 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações ou títulos múltiplos que a Sociedade poderá emitir serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Art. 5º. Cada ação ordinária, indivisível perante a Sociedade, dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

3



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDOorado do SUL
Estrada Municipal da Anzoleta, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92990-000 - Fone: (51) 3481-3500
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que se foi
apresentado. DOU FE.0261.01.1000001.29113

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2011
Emol. R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

Elaine Schwann Alves - substituta

Art. 6º. As ações preferenciais, indivisíveis perante a Sociedade, sem direito a voto, participarão em igualdade de condições com as ordinárias, nos casos de distribuição de ações novas, decorrentes de incorporação de reservas, além de terem direito a dividendos de no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Art. 7º. Aos Acionistas é assegurada a preferência, proporcional ao número de ações que possuem, nas subscrições de ações novas e nas transferências de ações por qualquer Acionista.

Art. 8º. O Acionista que desejar transferir ações nominativas comunicará por escrito à Diretoria da Companhia, que oferecerá aos demais Acionistas, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência.

Parágrafo único. O preço de cada ação, para efeitos do estipulado neste artigo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido apurado no último exercício social, após as distribuições aprovada pela Assembléia Geral, pelo número de ações que compõem o Capital Social, salvo se diversamente ajustado de comum acordo entre as partes envolvidas na operação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º. A Assembléia Geral que for convocada e instalada de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Estatuto Social tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar todas as decisões que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo ser realizadas fora da sede social por motivo de força maior.

Art. 10. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei 6.404/76 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação expressa dos Acionistas.

Art. 11. A Assembléia Geral deve ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua omissão, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na omissão deste, ela deve ser convocada por 2 (dois) Conselheiros em conjunto.

Art. 12. A Assembléia Geral deve ser instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que deve indicar o Secretário da Assembléia. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral deve ser

4



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arroeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92900-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. DOU FE.0261.01.1000001.29125

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2011
Envio: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

Eliege Schwandt Alves - Tabelião

instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deve ser instalada e presidida por qualquer outro Conselheiro que vier a ser indicado pela maioria dos votos dos Acionistas presentes na Assembleia Geral, o qual deve indicar o Secretário da Assembleia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13.º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria na forma da lei e deste Estatuto Social. Os Conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral e os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração.

Art. 14. A fixação da remuneração dos Administradores, de forma global, é de competência da Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a divisão da remuneração entre os Conselheiros e Diretores.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) membros efetivos, todos acionistas, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Conselheiros são investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 2º. Os Conselheiros deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse do seu substituto, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Art. 17. No caso de vacância do cargo de qualquer Conselheiro, o substituto será nomeado pelos demais Conselheiros e exercerá seu mandato até a realização da primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.



§ 1º. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete a Diretoria convocar nova Assembléia Geral para eleição de novos Conselheiros.

§ 2º. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ou invalidez permanente.

§ 3º. O prazo de gestão do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

Art. 18. O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, uma a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros, ou, ainda, por solicitação da Diretoria.

Parágrafo único. A convocação para reunião do Conselho de Administração deve ser feita, por carta ou por qualquer meio eletrônico. A convocação deve ser procedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar a data, o local, o horário e os assuntos da ordem do dia.

Art. 19. As reuniões do Conselho de Administração são presididas pelo seu Presidente ou, na sua ausência pelo Vice-Presidente. Na ausência deste, por outro membro nomeado pela maioria de votos dos demais Conselheiros e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 20. Cada Conselheiro tem direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. As deliberações da reunião serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. As deliberações devem ser lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, devem ser arquivadas na Junta Comercial e serem publicadas.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- Eleger e destituir os Diretores e fixar suas atribuições.
- Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de quaisquer sociedades Controladas.
- Aprovar Plano de Negócios para a Companhia, para as suas Controladas e quaisquer outros investimentos.
- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os atos e fatos por eles praticados.
- Convocar Assembléia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social.
- Manifestar-se sobre o Relatório da Administração, sobre as contas apresentadas pela Diretoria e Demonstrações Financeiras anuais e/ou intermediárias e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício.

6



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE ELDOorado DO SUL
Estada Municipal da Anzeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92590-000 - Fone: (51) 3481.3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. DUU FE.0241.01.1000001.29165

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2011

Emol.: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

Elisee Schwann Alves Substituta

- g) Autorizar a aquisição pela Companhia de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em Tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento.
- h) Nomear e destituir Auditores Independentes.
- i) Pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou a serem submetidos à Assembléia Geral.
- j) Deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e qualquer Controlada.
- k) Atribuir-se, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas Controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembléia Geral.

Seção III

DIRETORIA

Art. 22. A administração da Companhia cabe à Diretoria, investida das atribuições e poderes para a representação ativa e passiva da Companhia com plenos poderes para gerir os seus negócios e deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembléia Geral ou de competência do Conselho de Administração, de acordo com suas atribuições e sujeitos às disposições estabelecidas na lei e neste Estatuto Social.

Art. 23. A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores. Haverá 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais Diretores. Todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos e serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 1º. Compete privativamente ao Diretor Superintendente e na ausência deste, a qualquer Diretor entre eles eleito, presidir as reuniões da Diretoria, coordenar as atividades dos demais Diretores, zelar pela execução das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.

§ 2º. Cada Diretor fica investido das atribuições e poderes conferidos à Diretoria, podendo praticá-los e exercê-los isoladamente, e também representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa e passivamente, sendo lícito a qualquer dos Diretores constituir Mandatários ou Procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 3º. Para alienar e/ou gravar bens imóveis da Companhia, alienar bens em garantia, ou dar em garantia penhor de bens pertencentes à Sociedade, serão requeridas as assinaturas em conjunto de 2 (dois) Diretores ou de um

7



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELDOorado do SUL
Estrada Municipal da Amizade, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92990-000 - Fone: (51) 346 1000
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. DOU 18.02.2011. 01.1000001.29170

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2011

Emol: R\$ 2,70 - Selo digital: R\$ 0,70

ESCREVENTE AUTORIZADA

Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

§ 4º. Para contrair empréstimos, outorgando as mais especiais garantias, inclusive reais, tais como ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas e orçamentos, emitir e endossar cédulas de crédito industrial, rural, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e promissórias rurais, assinar contratos de abertura de crédito, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia e elevações de crédito, constituir penhor mercantil e caucionar títulos de crédito, serão requeridas as assinaturas em conjunto de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um Procurador com poderes específicos, sendo este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Art. 24. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes de pleno direito em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, Procuradores ou Colaboradores, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos o aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, Acionistas ou não, de funcionamento não permanente, eleitos pela Assembléia Geral, que exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observando o que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 27. O exercício social da Companhia inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada ano serão levantadas as respectivas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 – Os Acionistas fazem jus a um dividendo anual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado através das demonstrações contábeis levantadas na forma do Capítulo XV da Lei nº 6.404/76 e ajustado pelos seguintes valores:

8



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELDORADO DO SUL
Estrada Municipal da Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92930-000 - Fone: (51) 3481-3530
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente faco por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. RDU FÉ.0261.01.1000001.27120

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2011
Escritório: 2,70 + Selo digital: R\$ 1,00

Juliano Camargo Vasconcelos da Silva
ESCRIVENTE AUTORIZADO



A R 2011

- a) Parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como as provisões para o Imposto de Renda e Contribuição Social;
- b) 10% dos lucros a ser atribuído a Diretoria da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos, prevalecendo o limite que for menor.
- c) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da Reserva Legal, atendendo o disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76;
- d) Importâncias necessárias, se for o caso, para a constituição de Reservas para Contingência e Lucros a Realizar, na forma do disposto nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76;
- e) Do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" deste artigo será distribuído aos Acionistas, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) a título de dividendos;
- f) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o § 1º abaixo, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembléia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral.

§ 1º - A "Reserva de Investimento e Capital de Giro" terá por finalidade assegurar (I) acréscimo do capital de giro, (II) amortização de dívidas da sociedade, e (III) investimentos em bens de ativo não circulante. Será formada com a parcela anual mínima de 20% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e terá como limite máximo importância que não poderá exceder em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, o valor do Capital Social.

§ 2º - A Assembléia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos Acionistas.

Art. 29. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia pode declarar aos seus Acionistas Juros Sobre o Capital Próprio, os quais substituirão os dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei 6.404/76, bem como levantar balanços semestrais, ou mensais para os fins que julgar conveniente, declarando, se for o caso, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório previsto no artigo 28 do Estatuto Social.

Art. 30 - Existindo fundos para o pagamento de dividendos ou bonificações, ou utilidades líquidas ou realizadas, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício social, o pagamento de bonificações ou dividendos.

9



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELDERADO DO SUL
Estrada Municipal do Arrozeira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92990-000 - Fone: (51) 3481-3540
Tabelião e Registrador: Ramiro Paulo Alves

AUTENTICO a presente face por ser reprodução fiel do original que se foi apresentado. DUU FE.0261.01.100001:29200
Eldorado do Sul, 19 de abril de 2016
Esc. 194 2,70 + Selo digital: R\$ 6,20

Juliana Paim Vasconcelos da Silva
Escrivente Autorizada

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 31 - Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma Comissão especialmente designada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação, elegerá o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos do presente Estatuto Social serão resolvidos segundo a legislação vigente.

7 - ENCERRAMENTO: Ata lida, aprovada unanimemente e assinada pelos presentes. Eldorado do Sul, 4 de outubro de 2010.

Luiz Carlos Matte
Presidente da Assembléia

Luiz Carlos Matte
Diretor

Luiz Carlos Matte

Rubens Hemb

Rodrigo Linck Graeff

Suzana Maria Matte Linck.
Secretária da Assembléia

Suzana Maria Matte Linck
Diretora Presidente

Suzana Maria Matte Linck

Christiano Jacó Renner

José Honorato Santos de Moraes

Afrânio Bordinassi

10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/11/2010 SOB Nº: 3385690

Protocolo: 10/318975-6, DE 27/10/2010

Empresa: 43 3 0001863 6
LINCK SA EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS

Sérgio José Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS DE ELTORADO DO SUL
Estrada Municipal da Anjoira, 901 - Centro - Eldorado do Sul - RS - CEP 92090-000 - Fone: (51) 340-1111
Tabelião e Registrador: Hamito Paulo Alves

AUTENTICO a presente faco por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. DOU FE. 9261. 01.1000001.29216

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2011
Escr.: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,00

Elisete Schwandt dos Santos
Juliana Palm Vasconcelos da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

JUCERGS

**LINCK LOCAÇÕES
DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ nº 07.155.040/0001-51
NIRE nº 43 2 0542879 2

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento,

- I. **Linck Máquinas S.A.** com sede social na Av. das Indústrias nº 500, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0001-00, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43 3 0001863 6, neste ato representada por sua Diretora Presidente Suzana Maria Matte Linck, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na Av. Independência nº 1206, apartamento 1109, CEP nº 90.035-073, Porto Alegre/RS, inscrita no CPF sob o nº 403.107.100-06, cédula de identidade RG nº 8011332601-SSP/RS e por seu Diretor Rodrigo Linck Graeff: brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048488959 - SJS/RS.
- II. **Suzana Maria Matte Linck**, já qualificada;
- III. **Luiz Carlos Matte**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz nº 375, apartamento 401, CEP nº 90.450-020, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 001.052.440/15, portador da cédula de identidade RG nº 4002411371-SSP/RS;

Sócios Quotistas de **LINCK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Av. das Indústrias nº 500, 1º andar, Bairro Industrial, CEP nº 92.990-000, Eldorado do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.155.040/0001-51 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43 2 0542879 2 em 27 de dezembro de 2004, e alterações posteriores, sendo a última registrada sob nº 4246503 em 3 de fevereiro de 2016, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social como segue:

Primeira:

*É admitido na Sociedade **Rodrigo Linck Graeff**: brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 428, apartamento 801, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob nº 956.096.100-44, portador da cédula de identidade RG nº 1048488959 - SJS/RS.*

Segunda:

*O Sócio **Luiz Carlos Matte**, cede e transfere ao novo Sócio Quotista **Rodrigo Linck Graeff**, 9,25% de suas quotas representativas do capital social, equivalente 1.437 (uma mil, trezentas e trinta e sete) quotas, pelo valor patrimonial de R\$ 1.000,73 (um mil reais e setenta e três*



centavos), importância recebida neste ato em moeda corrente nacional, pelo que dá plena e total quitação, nada tendo a reclamar no presente e no futuro com relação a esta transação, seja a que título for.

Terceira:

O Sócio Luiz Carlos Matte, cede e transfere ao Sócio Quotista Linck Máquinas S.A, 90,75% de suas quotas representativas do capital social, equivalente 14.093 (quatorze mil e noventa e sete) quotas, pelo valor patrimonial de R\$ 9.818,06 (nove mil, oitocentos e dezoito reais e seis centavos), importância recebida neste ato em moeda corrente nacional, pelo que dá plena e total quitação, nada tendo a reclamar no presente e no futuro com relação a esta transação, seja a que título for.

Quarta:

O Sócio retirante, Luiz Carlos Matte e a Sociedade, Linck Locações de Equipamentos Rodoviários e Industriais Ltda, dão-se mútua, geral e irrevogável quitação nada mais tendo a reclamar entre ambos seja a que tempo e título for.

Quinta:

Conforme disposto no artigo 1.032 do Código Civil o Sócio-Quotista retirante, fica responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua saída, até 2 (dois) anos após averbação, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, da presente alteração de Contrato Social.

Sexta:

Em decorrência destas alterações, o Capital Social que era de R\$ 6.884.470 (seis milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), representadas por 6.884.470 quotas, permanece inalterado, e a administração da sociedade que era exercida pelos Diretores Luiz Carlos Matte e Suzana Maria Matte Linck, passa a ser exercida exclusivamente por Suzana Maria Matte Linck e Rodrigo Linck Graeff, com o que as redações das Cláusulas 5ª e 8ª do Contrato Social passam a vigorar com as seguintes novas redações:

Cláusula 5ª -- O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 6.884.470,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), representadas por 6.884.470 quotas, divididas entre os Sócios-Quotistas da seguinte forma:

. Linck Máquinas S.A. a importância de R\$ 6.867.503 (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e três reais), equivalente a 6.867.503 quotas.

. Suzana Maria Matte Linck, a importância de R\$ 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais), equivalente a 15.530 quotas.

. Rodrigo Linck Graeff, a importância de R\$ 1.437 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), equivalentes a 1.437 quotas.

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do Capital Social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos Sócios.

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada pelos Sócios-Quotistas Suzana Maria Matte Linck e Rodrigo Linck Graeff, que exercerão a função sob o título de "Diretor". Os Diretores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando, assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - A prática de quaisquer dos seguintes atos requer a assinatura individual de qualquer dos dois Diretores:

- I) nomear Procuradores para representar a Sociedade, especificando os poderes concedidos;
- II) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- III) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios ou sociedades, firmas individuais ou em qualquer outro empreendimento;
- IV) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- V) prestar garantias em empréstimos ou em outras obrigações da Sociedade;
- VI) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade, exceto transferências bancárias eletrônicas entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição.
- VII) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
- VIII) confessar dívidas;
- IX) conceder ou tomar empréstimos;
- X) constituir, cindir, fundar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias;

Parágrafo 4º - Os Diretores poderão constituir Procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima, sem a necessidade de autorização prévia, devendo, entretanto, serem outorgadas por período certo. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado.

Sexta:

Consolidar o Contrato Social que vigorará, a partir desta data, de forma consolidada com a seguinte redação:

JUCERS

4

CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade denominar-se-á "Linck Locações de Equipamentos Rodoviários e Industriais Ltda" e utilizará o nome fantasia de "Linck Rental".

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a locação de máquinas, equipamentos, caminhões, veículos e outros bens de capital destinados à construção, montagem e movimentação de carga. A Sociedade poderá participar em outras sociedades como sócia ou acionista.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede e foro na Avenida das Indústrias nº 500, 1º andar, Bairro Industrial, CEP nº 92.990-000, Eldorado do Sul/RS.

Parágrafo único - A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, depósitos, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão dos Sócios conforme quorum previsto neste Contrato Social".

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado, com suas atividades iniciadas em 1º de novembro de 2004.

CAPITAL SOCIAL

Clausula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 6.884.470,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), representadas por 6.884.470 quotas, divididas entre os Sócios-Quotistas da seguinte forma:

. Linck Máquinas S.A. a importância de R\$ 6.867.503 (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e três reais), equivalente a 6.867.503 quotas.

. Suzana Maria Matte Linck, a importância de R\$ 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais), equivalente a 15.530 quotas.

. Rodrigo Linck Graeff a importância de R\$ 1.437 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), equivalente a 1.437 quotas.

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do Capital Social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos Sócios.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O Capital Social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelos Sócios conforme quorum previsto neste contrato social.

Cláusula 7ª - O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de Sócios, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de Sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade dos Sócios se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único - As reuniões de Sócios mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade dos Sócios assinem a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada pelos Sócios Suzana Maria Matte Linck e Rodrigo Linck Graeff, que exercerão a função sob o título de "Diretor". Os Diretores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando, assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 2º - Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - A prática de quaisquer dos seguintes atos requer a assinatura de um dos Diretores:

- XI) nomear Procuradores para representar a Sociedade, especificando os poderes concedidos;
- XII) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- XIII) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios ou sociedades, firmas individuais ou em qualquer outro empreendimento;
- XIV) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- XV) prestar garantias em empréstimos ou em outras obrigações da Sociedade;
- XVI) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade, exceto transferências bancárias eletrônicas entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição.
- XVII) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados

Parágrafo Único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os Sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14 - Os Sócios poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a Sócio ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de Sócios representando mais de 1/4 do capital social. Os Sócios que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive à alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 15 - Não obstante o disposto na Cláusula anterior, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas aos outros Sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso por escrito do Sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o Sócio disposto a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros Sócios.

PRÓ-LABORE

Cláusula 16 - Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir os lucros apurados.

Parágrafo Segundo - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuído pelos Sócios, conforme quorum previsto neste Contrato Social.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 18 - Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer Sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1º - Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- I) quebra do *affectio societatis*, deliberada por Sócios representando no mínimo 3/4 do capital social;
- II) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, Sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- III) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo 2º - A exclusão do Sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o Sócio sujeito à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 3º - O reembolso do Sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais a partir da liquidação de suas quotas.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19 - Na hipótese de falência, concordata, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer Sócio, os demais Sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do Sócio falido, concordatário, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste instrumento.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 20 - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 21 - A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

FORO

Cláusula 22 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de Porto Alegre, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2017 SOB Nº: 4387076

Protocolo: 16/332282-1, DE 22/12/2016

Empresa: 43 2 0542879-2

LINCK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS LTDA

CLEVERTON SIGNOR

SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/332282-1, referente à empresa LINCK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 4320542879-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4387076, em 04/01/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DTOJK. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 09/01/2017 às 12:19, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

DECLARAÇÃO

VOLVO EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LATIN AMERICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Lions Club, nº 2470, Jardim Marajoara, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 29.307.609/0001-90, inscrição estadual 515.056.952.110 e com sua filial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2.600, Cidade Industrial de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 29.307.609/0002-70, inscrição estadual 90.798.917-86 e NIRE 419.017.702.09, por seus procuradores abaixo-assinados, DECLARA que a **LINCK MÁQUINAS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0001-00 com sede na cidade Eldorado do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Industrias, 500; e com filiais nas cidades de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0002-82, na cidade de Marialva, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0008-78, e na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0017-69, estas no Estado do Paraná; e na cidade de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0003-63, e na cidade de Palhoça, inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0010-92, ambas no Estado de Santa Catarina; é, nesta data, o único Distribuidor Volvo CE nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, estando autorizado a comercializar na citada área de distribuição os equipamentos de construção importados e fabricados nacionalmente das marcas VOLVO e SDLG.

Além dos equipamentos, também são comercializados pelo Distribuidor implementos, acessórios e peças de reposição originais para os produtos citados. Declaramos também que o Distribuidor está autorizado, na citada área de distribuição, a prestar assistência técnica, serviços de manutenção e reforma para os produtos acima referidos.

Ressaltamos que qualquer registro desta declaração junto a órgãos estatais deverá ser autorizado por escrito pela Volvo Equipamentos de Construção Latin America Ltda.

A presente declaração tem validade até 31 de janeiro de 2026.

Curitiba, 17 de janeiro de 2025.

VOLVO EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LATIN AMERICA LTDA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Grupo Volvo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/814B-E406-E4F0-EF52> ou vá até o site <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 814B-E406-E4F0-EF52



Hash do Documento

52CF9BCDDD5D3C4F9E773D6DA343546C2D3FB8860EEE11D9AB0EF538903644FA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2025 é(são) :

- ☒ Massami Murakami (Signatário - Volvo Equipamentos de Construção Latin America Ltda.) - 081.531.048-02 em 20/01/2025 15:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 20 2025 15:50:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.414694 Longitude: -49.231005 Accuracy: 187

IP 134.238.232.86

Identificação: Por email: massami.murakami@volvo.com

Hash Evidências:

13DCA08999B03A49F9043B2C2BE226FC7BE9CC2922D60B0BCE10DBEC877BE9C5

- ☒ Eliane Da Silva Santos (Signatário - Volvo Equipamentos de Construção Latin America Ltda.) - 150.363.288-17 em 20/01/2025 15:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 20 2025 15:40:03 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5515 Longitude: -46.6343 Accuracy: 59282

IP 134.238.232.86

Identificação: Por email: eliane.santos@volvo.com

Hash Evidências:

3CD3C0CC972FB3A16F528E396913DFA4B63D026C12AA786CCD704F70F838480D



RECEBEMOS DE LINCK MAQUINAS SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.144.718 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  LINCK MAQUINAS SA AV DAS INDUSTRIAS, 500 BARRO INDUSTRIAL 92960000 - ELDORADO DO SUL - RS Telefone: (51) 3125-3333		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.144.718 Série 002 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4320.0992.7474.9200.0100.5500.2000.1447.1810.0792.2007 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VDA MERC ADQ/REC TERC SUBSTRIS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143200160255196 08/09/2020 17:34:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2570024500	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 92.747.492/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL		87.843.819/0001-07	08/09/2020
ENDEREÇO RUA SAO JOSE 2500	Bairro/DISTrito	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 08/09/2020
MUNICÍPIO FLORES DA CUNHA	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 17:32:08

FATURA	
001 08/10/2020 3.335,68	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.510,65		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	474,57
OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	3.335,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA		FRETE POR CONTA O-Emitente (CIF)	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO RUA RIO BRANCO 1393 SALA 10 ORIENTAL 95880000		MUNICÍPIO ESTRELA	UF RS	CNPJ/CPF 02180337000153	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0440036208
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	VOLVO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
					PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
COD PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	EST	CIDF	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	ICMS	% ICMS
VO15402107	NAUOPIA - Item 1	39269090	260	5405	PC	1	2.932,20	438,65	15,00	2.492,57	0,00	0,00
VO11121365	ESPALHO - Item 3	70091000	260	5405	PC	1	875,45	15,14	4,90	842,31	0,00	0,00